Resolução nº : 780/2001
Protocolo nº : 194120/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Interessado : PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE UMUARAMA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao interessado, multa de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 5°, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 167 (cento e sessenta e sete) dias na apresentação da presente prestação de contas;

II – conceder o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra;

CÓPIA

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente